

QUINTA- FEIRA – 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 08

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PUBLICA:

■ LEI № 473/2024: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPECAETÁ E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá Ba
- Tel: 75 3685-2113

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI N° 473, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a extinção de cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Ipecaetá e criação de novos cargos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipecaetá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam extintos todos os cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de lpecaetá em detrimento de Lei anterior.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos públicos no âmbito da Câmara Municipal de lpecaetá:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL	01	2 SL
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	2 SL
OPERADOR DE SOM	01	1 SL
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	1 SL
TESOUREIRO	01	2 SL
CONTROLADOR INTERNO	01	2 SL
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	1 SL
ASSESSOR PATRIMONIAL	01	1 SL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	1 SL
RECEPCIONISTA	01	1 SL
MOTORISTA	01	1 SL
PORTEIRO	01	1 SL
VIGIA	02	1 SL
DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	01	1 SL
FISCAL DE CONTRATO	01	2 SL

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **Art. 3º -** Os cargos criados no art. 2º desta Lei serão preenchidos conforme os procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente, observando-se, ainda, as normas constitucionais pertinentes ao provimento de cargos públicos.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5° -** Os vencimentos referentes a cada cargo são representados por "SL" equivalente à um salário-mínimo, cada unidade.
- **Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipecaetá, 11 de janeiro 2024.

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal